

**Helix Consultoria de Valores
Mobiliários LTDA.**

POLÍTICA DE SUITABILITY

Dezembro de 2024

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Suitability da Helix Consultoria de Valores Mobiliários LTDA (“**Helix**”) estabelece procedimentos formais que possibilitem verificar a adequação do investimento realizado pelo cliente ao perfil de risco a ele atribuído.

Os objetivos desta política são:

- Classificar o perfil do investidor baseado na avaliação da experiência e conhecimento sobre aplicações financeiras, metas e objetivos de investimentos, tolerância ao risco, além da classificação em investidor: comum, qualificado ou profissional;
- Alinhar os produtos ofertados aos perfis de investimento existentes;
- Estabelecer procedimentos internos para identificar e manter atualizado o perfil de investimentos e dados cadastrais de cada cliente;
- Implementar controles para monitorar a compatibilidade entre o perfil e produtos e serviços utilizados por cada cliente.

Esta política está de acordo com as legislações aplicáveis ao tema e normas de auto - regulação descritas abaixo:

- ✓ Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;
- ✓ Diretriz ANBIMA de Suitability.

2. DIRETRIZES

A coleta de informações sobre o cliente é necessária para possibilitar a análise apropriada da situação financeira, experiência e objetivos de investimentos do cliente.

2.1. Forma de atuação

O Time da **Helix** durante: (i) a recomendação de produtos, (ii) a realização de operações ou (iii) a prestação de serviços, devem verificar a adequação da aplicação ao perfil do cliente.

2.2. Verificação do perfil do cliente

A verificação do perfil do cliente deve levar em consideração:

- i. Se o produto, serviço ou operação é adequado aos objetivos de investimento do cliente;
- ii. Se a situação financeira do cliente é compatível com o produto, serviço ou operação; e
- iii. Se o cliente possui conhecimento necessário para compreender os riscos relacionados ao produto, serviço ou operação.

O processo de verificação do perfil do cliente deve abordar a análise dos seguintes aspectos:

- i. O período do investimento;
- ii. Preferências declaradas do cliente quanto à assunção de riscos;
- iii. As finalidades do investimento;
- iv. O valor das receitas regulares declaradas pelo cliente;
- v. O valor e os ativos que compõem o patrimônio do cliente;
- vi. A necessidade futura de recursos declarada pelo cliente;
- vii. Os tipos de produtos, serviços e operações com os quais o cliente tem familiaridade;
- viii. A natureza, o volume e a frequência das operações já realizadas pelo cliente no mercado de valores mobiliários, bem como o período em que tais operações foram realizadas;
- ix. A formação acadêmica e a experiência profissional do cliente (pessoa física).

2.3. Manutenção dos documentos

Todos os documentos e declarações exigidas deverão ser mantidas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados da última recomendação prestada ao cliente, ou da última operação realizada pelo cliente, conforme o caso, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, em caso de processo administrativo.

Os documentos e declarações podem ser guardados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas.

2.4. Treinamento

É extremamente importante a conscientização bem como o comprometimento tanto da alta administração como de todos os colaboradores na aplicação dos procedimentos para verificação do perfil *suitability* do cliente.

Com esta consciência a **Helix** mantém em execução um programa de treinamento anual contínuo para os seus colaboradores.

3. PERFIL DO INVESTIDOR

A primeira classificação realizada é baseada na Resolução CVM nº 30/21, em três tipos de investidores:

- **Investidores profissionais:**

São considerados investidores profissionais:

I – instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II – companhias seguradoras e sociedades de capitalização;

III – entidades abertas e fechadas de previdência complementar;

IV – pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo A;

V – fundos de investimento;

VI – clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM;

VII – agentes autônomos de investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e

VIII – investidores não residentes.

- **Investidores qualificados:**

São considerados investidores qualificados:

I – investidores profissionais;

II – pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo B;

III – as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e

IV – clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.

- **Investidor comum** (não qualificado): demais clientes que não se enquadram nos tipos acima mencionados.

Após essa classificação inicial há a definição dos perfis de investimento conforme preenchimento do Questionário *Suitability*, que subdividimos em:

a) Conservador

O investidor conservador busca a segurança e o menor risco possível como referência para suas aplicações. Tem como objetivo a preservação de seu patrimônio realizando investimentos sólidos em busca de retorno, pode necessitar resgatar no curto prazo o seu investimento.

b) Moderado

Para este tipo de investidor, apesar da segurança ser importante, há a busca por retornos de maior rentabilidade a médio prazo, aceitando um maior risco que o perfil conservador e não necessitando de liquidez a curto prazo. Passível de diversificar suas aplicações em alternativas mais arrojadas, porém com risco baixo de perda.

c) Arrojado

É um perfil que tem conhecimento e domínio na área de mercado de capitais. Este cliente busca retorno acima da média do mercado, assumindo os riscos necessários, inclusive com operações alavancadas e baixa necessidade de liquidez no curto prazo. Portanto, o cliente aceita as oscilações características dos mercados de risco na busca por retornos diferenciados no longo prazo.

4. IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL DE INVESTIMENTOS

Para identificação de perfil a **Helix** aplica um questionário de *suitability* e avalia os investimentos já realizados pelos clientes.

Neste questionário cada pergunta se refere a um conceito para a classificação do perfil do investidor, considerando aspectos como a experiência e conhecimento sobre aplicações financeiras, interesses e metas de investimento, aceitação ao risco.

O questionário é preenchido pelo cliente, validado por sua assinatura e encaminhado à área responsável por sua análise.

A identificação do perfil do cliente tem como base uma pontuação obtida através do “Questionário de *Suitability*”. A pontuação é estabelecida através da aplicação de uma metodologia de pontuação utilizando como base as respostas coletadas no questionário.

A partir do somatório de valores das respostas é possível enquadrar o cliente em um dos perfis utilizados: conservador, moderado ou arrojado, obedecendo a faixa prevista de pontos que limitam cada classificação.

Em prazo não superior a 24 (vinte e quatro meses) ou quando o cliente solicitar, o formulário deverá ser respondido novamente para reavaliar o perfil do investidor e realinhar os produtos ofertados ao cliente.

A verificação do perfil do investidor não se aplica às pessoas jurídicas consideradas investidores qualificados e aos fundos de investimento, nos termos da regulamentação vigente.

4.1. Hipótese de Recusa do Preenchimento do Questionário *Suitability*

Há a possibilidade do cliente pessoa física ou jurídica considerado investidor qualificado ou profissional se abster do preenchimento do Questionário *Suitability*, responsabilizando-se integralmente por sua renúncia. Neste caso, anterior a cada investimento, o cliente deve assinar o Termo de Recusa específico, no qual deve declarar ter ciência da importância dos procedimentos para identificação de perfil de risco dos clientes e que, ainda assim, não deseja conhecer seu perfil.

5. MONITORAMENTO DO PERFIL DE INVESTIMENTOS

Todas as operações realizadas pelo Investidor são monitoradas e analisadas por meio de uma funcionalidade desenvolvida dentro de um sistema de controles da **Helix**. Semanalmente são confrontadas as operações dos Investidores com seu Perfil *Suitability*, bem como com a categoria de produtos sugerida para o respectivo perfil e



gera ocorrências por e-mail para tratamento.

Mensalmente, os clientes desenquadrados, que porventura não assinaram o Termo de Ciência e Risco, são comunicados sobre a inadequação de seus investimentos em relação ao seu Perfil *Suitability*, com a indicação de assinatura do Termo de Ciência de Risco e dos produtos que ocasionaram seu desenquadramento. O Investidor recebe o aviso pelo seu e-mail de cadastro na Consultoria de Valores.

Para fins desta Política, considera-se “Cliente desenquadrado” todo o Cliente da **Helix** que operar fora de seu Perfil *Suitability* definido, ainda que este tenha dado declaração expressa da realização da operação fora seu Perfil. As notificações têm por objetivo alertar os Investidores de que as operações realizadas estão inadequadas em relação ao seu Perfil *Suitability* e com a cesta de produtos para o seu perfil relacionado. Inclui, ainda, o Termo de Ciência de Risco, onde declara ciência de que os produtos, serviços ou operações que irá transacionar estão inadequadas ao seu Perfil *Suitability*, bem como que possui conhecimento necessário para compreender os riscos relacionados com os seus objetivos de investimento, e se responsabiliza pelas operações realizadas fora de seu Perfil *Suitability*. O documento também prevê a não continuidade das comunicações de desenquadramento ao Cliente e deverá ser assinado.

O Investidor que enviar o Termo de Ciência de Risco devidamente assinado terá a ocorrência encerrada e não receberá mais notificações de desenquadramento, porém, continuará a ser monitorado pelo departamento de Controles Internos.

A documentação (e-mail ou via física) será armazenada pelo departamento de Controles Internos. Os registros de desenquadramento ficam armazenadas no sistema de monitoramento.

6. ATUALIZAÇÃO DO PERFIL SUITABILITY

Todos os Investidores deverão atualizar as informações relativas ao seu Perfil *Suitability* em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses, devendo a **Helix** proceder à nova análise e classificação das categorias de valores mobiliários em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses.

Para atualização cadastral os clientes Pessoa Física e Jurídica deverão fornecer todas as informações cadastrais solicitadas, mediante o preenchimento eletrônico da Ficha Cadastral.

Cópias de documentos cadastrais comprobatórios poderão ser solicitadas a critério da **Helix**.

7. DIRETOR RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DE SUITABILITY

Em consonância com o artigo 8º da Resolução CVM nº 30/21, a **Helix** salienta que o



Diretor responsável por essa política, bem como por todos os preceitos concernentes à Avaliação do Perfil de Investidor da sua carteira de clientes é o Diretor de Suitability, posição atribuída ao Sr. Eduardo Indalecio dos Santos Alves.

8. ABRANGÊNCIA

A política de *Suitability* é aplicada a todos os clientes pessoas físicas e pessoas jurídicas. Para os Fundos de Investimento, a **Helix** fará uso do Perfil *Suitability* de posse do Administrador.